



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 10 de abril de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os meus cordiais cumprimentos, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária que altera dispositivos da Lei nº 5.999, de 03 de maio de 2023, com o objetivo precípua de prorrogar os prazos estabelecidos para a construção e conclusão do Complexo de Delegacias da Polícia Civil no Município.

O Poder Executivo Municipal foi provocado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso (SESP/MT), que encaminhou o Ofício nº 05854/2026/GEPI/SESP em 27 de março de 2026. No referido documento, o Governo do Estado reporta formalmente que o prazo de 36 meses estabelecido no artigo 3º, inciso IV, alínea "c", da legislação municipal vigente, encontra-se em vias de expiração, com vencimento fatal previsto para o dia 03 de maio de 2026. A dilação ora pleiteada justifica-se pela complexidade técnica do empreendimento e pela necessidade de assegurar que os investimentos públicos já realizados e planejados não sejam perdidos por uma caducidade meramente formal do prazo legislativo.

Diante da relevância incontestável da matéria e considerando a iminência do vencimento do prazo original de doação, estabelecido para o dia 03 de maio de 2026, a presente proposta legislativa reveste-se de caráter emergencial.

Certo de contar com o elevado espírito público e a costumeira colaboração dos nobres pares para a continuidade deste projeto estratégico, renovo a Vossas Excelências os meus votos de estima e consideração, razão pela qual requero a Vossas Excelências que o anexo Projeto de Lei seja apreciado em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 10 DE ABRIL DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.999, DE 03 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º A alínea "c" do inciso IV do art. 3º da Lei nº 5.999, de 03 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

IV -

c) a não construção do complexo da donatária, disposto no art. 2º, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses, contados da data de publicação da presente Lei;” NR

Art. 2º Fica revogado o Art. 4º da Lei nº 5.999, de 03 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de 2026, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 05854/2026/GEPI/SESP

Cuiabá/MT, 27 de março de 2026

Assunto: ALTERAÇÃO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO, NA LEI DE DOAÇÃO Nº 5.999 DE 03/05/2023 DA PREFEITURA DE TANGARA DA SERRA-MT.

Ao Exmo. sr. Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal de Tangará da Serra – MT

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me acerca da doação de bens imóveis ao Estado de Mato Grosso, formalizada por meio da Lei Ordinária Municipal nº 5.999, de 03 de maio de 2023, destinada à construção do complexo de delegacias da Polícia Civil no Município de Tangará da Serra/MT.

Os imóveis objeto da referida doação compreendem a Área Verde 02, com 4.596,35 m² (matrícula nº 43.543), e a Área Institucional 02, com 6.901,22 m² (matrícula nº 39.665), ambas situadas no loteamento Monte Carlo, totalizando 11.497,57 m².

Conforme estabelecido na legislação municipal, a doação encontra-se condicionada ao cumprimento de prazos para construção e conclusão das obras, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio municipal.

Ocorre que o prazo atualmente fixado encontra-se em vias de expiração na data de 03 de maio de 2026, sem que tenha havido a conclusão integral do empreendimento, considerando a complexidade da obra, os trâmites administrativos e as etapas necessárias à sua execução.

Classif. documental | 041.13



Assinado com senha por NATANAEL DA SILVA GUIA - 27/03/2026 às 11:51:56 e FABIANO ISAC DA SILVA QUEIROZ - 27/03/2026 às 11:52:21.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 35645851-6641 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35645851-6641>

radaserra.1doc.com.br/verificacao/38BA-7967-D151-CE96 e informe o código 38BA-7967-D151-CE96

SESP/OF/202605854A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Diante disso, e considerando a relevância estratégica da implantação do complexo de delegacias para o fortalecimento da segurança pública na região, vimos, respeitosamente, solicitar a essa municipalidade a adoção de uma das seguintes providências:

1. A alteração da Lei Ordinária Municipal nº 5.999/2023, com a prorrogação dos prazos estabelecidos para execução e conclusão das obras, **ou**;
2. A elaboração e encaminhamento de nova lei municipal que promova a renovação da doação dos imóveis, com redefinição de prazos compatíveis com o atual estágio do projeto.

A medida ora pleiteada mostra-se essencial para assegurar a continuidade do interesse público envolvido, evitando a reversão dos imóveis e garantindo a efetiva implementação do complexo de delegacias da Polícia Civil.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para os encaminhamentos necessários à viabilização da demanda.

Respeitosamente,

NATANAEL DA SILVA GUIA
ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050
GERENCIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO

FABIANO ISAC DA SILVA QUEIROZ
GERENTE
GERENCIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38BA-7967-D151-CE96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 10/04/2026 16:16:18 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/38BA-7967-D151-CE96>